

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

OFICIO MENSAGEM Nº 0312.009

Sarzedo, 30 de janeiro de 2009.

Sr. Presidente,

Encaminhamos a V. Sa. e demais vereadores, o projeto de lei que autoriza a abertura de crédito especial ao Fundo de Seguridade Social do Município de Sarzedo.

A função precípua da CAMARA MUNICIPAL é a de LEGISLAR E FISCALIZAR (art. 29, inciso XI da Constituição Federal).

No plano infra constitucional a lei 4.320/1964, dentre os créditos adicionais, estatui no art. 41, inciso II os de natureza especial, que são aqueles para os quais o orçamento vigente não contempla dotação orçamentária específica.

O projeto irá acrescentar à dotação "MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SEGURIDADE" dois elementos de despesas um quanto a obrigações patronais, e, outro quanto a vencimentos e vantagens, no valor de 16.000,00(Dezesseis Mil Reais).

Renovo a V.Exa. e bem assim aos integrantes dessa CASA votos de apreço.

Atenciosamente,

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Wilsom Ramos de Jesus
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
Sarzedo/MG

Recbi em
03.02.09
Lymah



PROJETO DE LEI Nº 04/2009

Autoriza a abertura de crédito especial ao Fundo de Seguridade Social do Município de Sarzedo.

A Câmara Municipal de Sarzedo, Decreta:

Art. 1º. Fica autorizado a abertura de crédito especial, no orçamento de 2009 - Lei nº 387, de 10 de dezembro de 2008 -, no valor dezesseis mil reais, à dotação orçamentária:

03	FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL	
03.01	FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL	
03.01.01	FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL	
09	Previdência Social	
09.122	Administração Geral	
09.122.0402	Inovação e Melhoria na Gestão Publica	
09.122.402.2092	Manutenção do Fundo de Seguridade Social	
3.1.90.11.00	Venc. e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 12.600,00
3.1.20.13.00	Obrigações Patronais.....	R\$ 3.400,00

Art. 2º. A abertura do crédito dar-se-á por decreto do Executivo, por anulação do valor de dezesseis mil reais da dotação do orçamento vigente:

03	FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL	
03.01	FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL	
03.01.01	FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL	
09	Previdência Social	
09.122	Administração Geral	
09.122.0402	Inovação e Melhoria na Gestão Publica	
09.122.402.2093	Manutenção do Fundo de Seguridade Social	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições.....	R\$ 16.000,00

Art. 3º. Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas
Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

REQUERIMENTO INTERNO 03/2009

Sarzedo, em 12 de fevereiro de 2009.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo,

O vereador que infra subscreve, solicita de V. Exa., após ouvido o plenário, e em conformidade com o Regimento Interno desta Casa, solicita a dispensa de interstício referente o Projeto de Lei 04/2009 que “Autoriza a abertura de crédito especial ao FSSMS”, tendo em vista a importância e urgência do mesmo, este deverá ser apreciado e aprovado uma única sessão plenária.

Desta feita, agradeço pela compreensão e apoio dos colegas desta vereança na aprovação do pedido em questão.

CHASLEI ANTÔNIO MARTINS – PMDB
Vereador Requerente



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo –
Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-04 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 357777335 – 7845 – Fax: (031) 357777401

E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

PARECER da Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamentos,
tomadas de Contas e Redação Final.

Projeto de Lei nº 04/2009 "Autoriza a abertura de crédito
especial ao Fundo de Seguridade Social do Município de
Sarzedo."

1 – RELATÓRIO:

Recebeu esta Câmara Municipal de Vereadores Projeto de Lei nº
04/2009 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal com o intuito de
abrir crédito especial ao Fundo de Seguridade Social do Município de Sarzedo.

Autuado o Projeto, lido em plenário vem agora a essa comissão nos
termos ao art. 107, inciso I, alínea "g" do Regimento Interno.

Recebido o PROJETO nessa COMISSÃO foi, pelo Presidente da
Comissão repassado ao Relator em cumprimento ao art. 137 "caput" do
Regimento Interno.

É o relatório.

2 – FUNDAMENTAÇÃO:



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-04 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 357777335 – 7845 – Fax: (031) 357777401

E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

Compete a esta comissão o EXAME do Projeto nos aspectos de CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE e JURIDICIDADE e bem assim quanto a ASPECTO GRAMATICAL E LÓGICO.

O projeto respeita e encontra respaldo no texto Constitucional Federal no art. 167, inciso III, pois sem autorização do Poder Legislativo será vedado realização de despesa que exceda o capital, vejamos:

Art. 167. São vedados:

III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

Além de Constitucional o projeto também é LEGAL pois que respeita a Legislação Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, nesta diapasão art. 41, inciso II da referida lei, note-se:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

O projeto também é JURÍDICO pois que não há no MUNDO DO DIREITO qualquer óbice ou empecilho à matéria por ele tratada que é alterar LEI MUNICIPAL EXISTENTE.

As exigências da criação de nova unidade de despesa está adimplida pelo artigo 2º do projeto eis que prevê-se anulação de dotação orçamentária de mesmo valor.

O Projeto de Lei nº 04/2009 visa acrescentar à dotação “Manutenção do Fundo de Seguridade” dois elementos de despesas um quanto a obrigações patronais, e, outro quanto a vencimentos e vantagens.

Com este formato a REDAÇÃO atende aos preceitos da LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 95 de 26 de fevereiro de 1998 que “Dispõe sobre a



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo –
Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-04 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401

E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.”

3 – CONCLUSÃO:

SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL à APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI N°04/2009 que “Autoriza a abertura de crédito especial ao Fundo de Seguridade Social do Município de Sarzedo.”

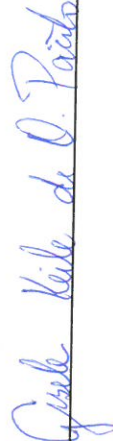
Sala das Reuniões, 12 de fevereiro de 2009.


Rodrigo A. Lima

Presidente da Comissão


Carlos Roberto de Souza Mendes

Relator


Gisela Vieira de O. Pinto

Membro da Comissão



"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br
camarasarzedo@terra.com.br

PROPOSIÇÃO DE LEI 03/2009

Autoriza a abertura de crédito especial ao Fundo de Seguridade Social do Município de Sarzedo.

A Câmara Municipal de Sarzedo, Decreta:

Art. 1º. Fica autorizado a abertura de crédito especial, no orçamento de 2009 - Lei nº 387, de 10 de dezembro de 2008 -, no valor dezesseis mil reais, à dotação orçamentária:

03 FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL	
03.01 FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL	
03.01.01 FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL	
09 Previdência Social	
09.122 Administração Geral	
09.122.0402 Inovação e Melhoria na Gestão Pública	
09.122.402.2092 Manutenção do Fundo de Seguridade Social	
3.1.90.11.00 Venc. e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 12.600,00
3.1.20.13.00 Obrigações Patronais	R\$ 3.400,00

Art. 2º. A abertura do crédito dar-se-á por decreto do Executivo, por anulação do valor de dezesseis mil reais da dotação do orçamento vigente:

03	FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL	
03.01	FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL	
03.01.01	FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL	
09	Previdência Social	
09.122	Administração Geral	
09.122.0402	Inovação e Melhoria na Gestão Pública	
09.122.402.2093 Manutenção do Fundo de Seguridade Social		
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições		R\$ 16.000,00

Art. 3º. Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 2009


WILSON RAMOS DE JESUS
Presidente


EDMILSON MIGUEL JÚLIO
Vice-Presidente


GISELE KEILE DE OLIVEIRA PACITO
Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.612.509/0001-58

LEI Nº 401/2009

“Autoriza a abertura de crédito especial ao Fundo de Seguridade Social do Município de Sarzedo.”

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo sanciono, seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a abertura de crédito especial, no orçamento de 2009 - Lei nº 387, de 10 de dezembro de 2008 -, no valor dezesseis mil reais, à dotação orçamentária:

03 FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL	
03.01 FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL	
03.01.01 FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL	
09	Previdência Social
09.122	Administração Geral
09.122.0402	Inovação e Melhoria na Gestão Pública
09.122.402.2092	Manutenção do Fundo de Seguridade Social
3.1.90.11.00	Venc. e Vantagens Fixas Pessoal Civil
3.1.20.13.00	Obrigações Patronais..... R\$ 12.600,00
	R\$ 3.400,00

Art. 2º. A abertura do crédito dar-se-á por decreto do Executivo, por anulação do valor de dezesseis mil reais da dotação do orçamento vigente:

03	FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL	
03.01	FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL	
03.01.01	FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL	
09	Previdência Social	
09.122	Administração Geral	
09.122.0402	Inovação e Melhoria na Gestão Pública	
09.122.402.2093	Manutenção do Fundo de Seguridade Social	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições..... R\$ 16.000,00	

Art. 3º. Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 17 de fevereiro de 2009.


MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal